



DECRETO Nº 339 de 30 de Maio de 2003

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE COTA DE PRODUTIVIDADES
PARA MÉDICOS DO PROGRAMA
DE SAÚDE DA FAMÍLIA”.**

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 391, de 20 de março de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - A concessão de cota de produtividade a ser paga ao profissional médico integrado ao Programa de Saúde da Família, será formalizada de conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da cota de produtividade será de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do médico que desenvolver, plenamente todas as ações do Programa da Saúde da Família PSF.

Parágrafo Único – As ações de que trata este artigo são as definidas no próprio Programa – PSF, desenvolvidas e controladas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 30 de Maio de 2003.



Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal